

MUNICIPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

Edital de Licitação

Modalidade.: Tomada de Preço DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 08/12/2014
Numero.....: 0005/14 DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS...: 29/12/2014
HORARIO.....: 09:00

Fornecedor.:

Endereço...:

CGCMF.....:

CGICM.....:

Cidade.....:

Fone..:

Estado: CEP:

OBJETIVO: Contratação de Empresa para empreitada Global para a pavimentação de via pública com concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ sobre calçamento de pedras irregulares

ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

- 01- Local da Entrega das Propostas.....: SALA DA ADMINISTRAÇÃO
- 02- Local de Entrega do Objeto Licitado: MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE
- 03- Prazo de Entrega das Propostas.....: 29/12/2014
- 04- Prazo de Entrega do Objeto Licitado: 12 MESES
- 05- Condições de Pagamento.....: CONFORME ANDAMENTO DOS SERVIÇOS
- 06- Validade da Proposta.....: 60 Dias

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014

TOMADA DE PREÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, SOBRE CALÇAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES.

O MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, torna público interessados que encontra-se aberta tomada de preços, do tipo menor preço, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 consolidada.

1 - DO OBJETO

1.1 - Pavimentação, na modalidade empreitada global, com fornecimento mão-de-obra, com a utilização de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, aplicado sobre calçamento com pedras irregulares existente, tudo de acordo com os projetos, detalhamentos, memoriais descritivos, orçamentos e cronogramas base, sendo:

- item 01 - pavimentação na Av. Capitão Batista Grando, com área total de 9.375,27 m² (nove mil trezentos e setenta e cinco metros e vinte e sete decímetros quadrados);
- item 02 - pavimentação na Av. Botafogo, na localidade de Vila Nova, com área total de 7.700,33 m² (sete mil e setecentos metros e trinta e três decímetros quadrados), incluindo a execução de passeios com blocos de concreto intertravados;

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

- item 03 - pavimentação em parte da Rua Duque de Caxias e parte da Rua Castro Alves, com área total de 3.495,25 m² (três mil quatrocentos e noventa e cinco metros e vinte e cinco decímetros quadrados).

2 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - Após a conclusão de cada etapa da obra, mediante boletim de medição da última parcela, superior a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, paga mediante termo de recebimento definitivo expedido pelo departamento de engenharia do Município, acompanhado do comprovante de quitação do INSS (CND), que será de responsabilidade da empresa vencedora, e a respectiva liberação para pagamento pela Caixa Econômica Federal dos recursos oriundos dos Contratos de Repasse n^{os} 1008.917-99/2013/Ministério do Turismo/CAIXA, do Programa Gestão Política de Desenvolvimento (item 01) e 1008.997-72/2013/Ministério das Cidades/CAIXA, do Programa Planejamento Urbano (item 02) e de recursos próprios do orçamento do Município (item 03).

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - Para participar da presente licitação e para fins de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 22 de dezembro de 2014, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Erval Grande, a seguinte documentação, que poderá ser em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório:

3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - cédula de identidade dos diretores ou sócios- proprietários;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, de conformidade com o novo Código Civil Brasileiro;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

I - prova de inscrição no CNPJ/MF;

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativamente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

III - Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

IV - Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

V - Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Estadual e Municipal a última do domicílio ou sede do licitante;

VI - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e Municipais Ativa da União;

VII - Certidão Negativa Trabalhista.

3.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Comprovante de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos;

II - prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus Responsáveis junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, da região onde a sede da licitante se localiza;

III - Comprovação de a empresa possuir no quadro funcional permanente um profissional civil ou arquiteto, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(s) de Acervo Técnico - CAT, expedidos por estes conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares;

IV - Declaração de que visitou o local da obra, se inteirando de todas as informações necessárias à confecção da proposta e execução da obra, inclusive plantas, projetos, planilhas e memoriais descritivos;

V - Licenças ambientais de Operação da Usina de Asfalto, da Britagem e do local do estabelecimento que fornecerá os materiais para execução dos serviços objeto desta licitação.

3.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já examinados e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, registrados na Junta Comercial, ou àquela obrigada ao sistema digital de escrituração pública (SPED), os demonstrativos equivalentes impressos com a chancela eletrônica;

II - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distrito judicial da pessoa jurídica.

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

III - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 45 da Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, para o credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além dos demais documentos previstos neste Edital.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - As propostas deverão ser apresentadas à Comissão de Licitação, do dia 29 de dezembro de 2014, no prédio da Municipalidade, à Avenida Capitão Batista Grando, nº 242, na cidade de Erval Grande - RS, datilografadas ou digitadas, datadas e assinadas pelos proponentes ou seus representantes credenciados, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa frontal a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome completo da empresa)

AO MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE: (Nome completo da empresa)

4.2 - O envelope nº 01 deverá conter:

I - Certificado de Cadastro de Fornecedor do Município e de Habilitação Pública por Tomada de Preços nº 05/2014.

II - Procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente Licitação, no caso do proponente ser representado por procurador;

III - Declaração de aceitação das condições previstas no Edital e, se for vencedor, prestará os serviços objeto do presente Edital, pelo preço proposto, no prazo estabelecido.

4.3 - O envelope nº 02 deverá conter:

I - Proposta financeira, que deverá ser, obrigatoriamente, preenchida em planilha de proposta financeira, fornecida pelo Município;

II - validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo esta assim considerada no caso de a mesma não constar da proposta.

5 - DO JULGAMENTO

5.1 - O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Licitação, levando-se em consideração o MENOR PREÇO POR ITEM para o objeto licitado, envolvendo

MUNICIPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

material, mão de obra e equipamentos.

5.2 - As propostas que não preencherem os requisitos previstos no presente Edital serão automaticamente desclassificadas.

5.3 - Esta Licitação será processada e julgada com a observância do disposto nos artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93 consolidada.

5.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º da Lei 8.666/93 consolidada, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.5 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital comparada com as ofertas dos demais licitantes.

5.6 - Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes e efetuar diligências que entender necessárias.

6 - DOS RECURSOS

6.1 - Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei 8.666/93 consolidada.

7 - DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.1 - A Licitação será promovida por Comissão, composta por 03 (três) membros e mais 02 (dois) assistentes técnicos, especialmente nomeados pelo Prefeito Municipal.

7.2 - Caberá à Comissão de Licitação:

7.2.1 - Receber os envelopes de "Documentação" e "Proposta", na forma estabelecida neste Edital.

7.2.2 - Proceder a abertura dos envelopes contendo a "Documentação" e "Proposta", rubricada por todos os presentes, folha por folha.

7.2.3 - Examinar a documentação nos termos deste Edital, rejeitando a proposta de maneira deficiente ou incompleta, e, neste caso, o envelope nº 02 "Proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado, após a homologação do julgamento final da concorrência objeto deste Edital.

7.2.4 - Uma vez abertos os envelopes da "Documentação", após terem sido habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão pública, proceder a abertura dos envelopes contendo a "Proposta" dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes, sendo que os envelopes contendo as propostas dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados, os quais, devidamente rubricados, serão devolvidos.

7.2.5 - Lavrar atas circunstanciadas das sessões da Licitação, que serão assinadas pelos seus membros e por todos os licitantes presentes, independentemente de terem ou não sido julgados habilitados.

MUNICIPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

7.2.6 - Elaborar, ao término dos seus trabalhos, dentro do prazo de o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital.

7.3 - Em qualquer fase, a Comissão de Licitação poderá diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

8 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - Esgotados todos os prazos recursais e estando homologada a decisão da Comissão de Licitações, o Município convocará o licitante vencedor para a assinatura do contrato da prestação da empreitada global, no prazo máximo de 05 dias após a notificação, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 consolidada. Este prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, se a empresa apresentar justificativa, dentro do prazo, aceita pelo Prefeito Municipal, conforme art.64 da Lei 8.666/93 consolidada.

8.2 - Se, esgotado o prazo, a empresa não comparecer para assinar o contrato, a administração convocará o licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços utilizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penas previstas na Lei nº 8666/93 consolidada.

9 - DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

9.1 - A obra deverá ser executada dentro do prazo previsto no cronograma de obra aceito, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias superior aos cronogramas-base estabelecidos, contados da autorização de início de obra, podendo ser prorrogado na ocorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Para cobertura da despesa com a aquisição dos equipamentos, o uso da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
4490.51.00.00.00 - Obras e instalações
06.01.26.782.0101 P 1031 - Pavimentação de ruas e avenidas

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - No interesse da Municipalidade, poderá a presente Licitação Pública ser anulada, sem que, por este motivo, tenham os licitantes qualquer direito à indenização ou reclamação.

11.2 - A homologação da presente Licitação é de competência do Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

11.3 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

11.4 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou subpropostas ou quaisquer outros documentos.

11.5 - Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, reclamações ou recursos e assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

11.6 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos participantes retardatários.

11.7 - Não serão concedidos reajustes aos preços contratados.

11.8 - O licitante vencedor deverá providenciar o registro da obra junto ao INSS, previdência social, sendo o responsável por seu pagamento.

11.9 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre o objeto licitado, será retido, nos valores definidos em lei, quando do pagamento.

11.10 - No ato de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar ART de execução da obra.

11.11 - O Departamento de Engenharia do Município efetuará o acompanhamento e fiscalização da execução da obra.

11.12 - O Município, observada a disponibilidade financeira, o interesse, oportunidade e conveniência, poderá definir que a obra seja executada em parcela superior ou inferior àquela constante deste edital, observando-se os preços cotados por metro quadrado.

11.13 - Fazem parte integrante deste edital, além da minuta contratual, projetos técnicos, detalhamentos, memoriais descritivos, orçamentos e cronogramas-base e as planilhas propostas.

11.14 - Ao apresentarem as propostas, os licitantes aceitam tacitamente as condições explícitas ou implícitas estabelecidas neste Edital.

11.15 - Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, rescindir a contratação, revogar a presente licitação, por interesse público, sem que assista aos licitantes direito a indenizações.

11.16 - Os licitantes, quando da elaboração de suas propostas, deverão observar os limites estabelecidos pela tabela SINAPI, sendo aceitos valores até 10% (dez por cento) acima do orçamento base, contudo sua conformação será objeto de análise pela Caixa Econômica Federal.

11.17 - Para dirimir qualquer dúvida oriunda da presente Licitação, o foro da Comarca de São Valentim - RS.

11.18 - As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão de Licitação com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos

MUNICIPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

princípios gerais de direito, em especial a Lei n.º 8.666/93 consolidada.

11.19 - Quaisquer esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto às Licitações da Prefeitura Municipal de Erval Grande, à Avenida Capitão Batista Grando, nº 242, ou pelo telefone (54)3375-1144, em horário de expediente.

Prefeitura Municipal de Erval Grande, em 08 de dezembro de 2014.

AGUSTINO SINSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Erval Grande, 08 de dezembro de 2014

DANIEL FARIAS DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ---/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE
PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA - EMPREITADA GLOBAL

Contratante: MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, AGUSTINO SINSKI, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado e residente na sede do Município de Erval Grande, à Rua Castro Alves, no 172, inscrito no CPF/MF sob no 418.269.900-97, portador da Carteira de Identidade de nº 2033158649-SSP/RS

Contratada: _____ estabelecida na cidade de ..., à ..., nº ..., inscrita no CNPJ sob nº ... e no CGC/TE sob nº ..., neste ato representada ..

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato é decorrente da Tomada de Preços aberta pelo edital n.º homologada, com propostas integrantes do processo licitatório e fundamenta-se pela Lei nº 8.666/93, consolidada, e objetiva a pavimentação asfáltica sobre calçamento de pedras irregulares existente, na modalidade empreitada global, com fornecimento do material e mão-de-obra, sendo:

- item 01 - pavimentação na Av. Capitão Batista Grando, com área total de 9.375,27 m² (nove mil trezentos e setenta e cinco metros e vinte e sete decímetros quadrados);

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

- item 02 - pavimentação na Av. Botafogo, na localidade de Vila Nova, com área total de 7.700,33 m² (sete mil e setecentos metros e trinta e três decímetros quadrados), incluindo a execução de passeios com blocos de concreto intertravados;

- item 03 - pavimentação em parte da Rua Duque de Caxias e parte da Rua Castro Alves, com área total de 3.495,25 m² (três mil quatrocentos e noventa e cinco metros e vinte e cinco decímetros quadrados).

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR CONTRATUAL/ENTREGA DO OBJETO/PAGAMENTO

O Contratante pagará à contratada o valor total de R\$ (.....) pela do(s) item(ns) do Contrato, observadas as planilhas propostas, perfazendo a importância total de R\$... (...).

O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre o objeto licitado, será retido, nos valores definidos em lei, quando do pagamento.

A CONTRATADA deverá providenciar o registro da obra junto à previdência social, sendo a responsável por seu pagamento.

A obra deverá ser executada dentro do prazo previsto no cronograma proposto e aceito, podendo ser prorrogado na ocorrência de fato superveniente devidamente justificado.

O pagamento será efetuado após a conclusão de cada etapa da obra, mediante boletim de medição, sendo a última parcela, superior a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, paga mediante termo de recebimento definitivo expedido pelo departamento de engenharia do Município, acompanhado do comprovante de quitação do INSS (CND), que será de responsabilidade da CONTRATADA, e a respectiva liberação para pagamento pela Caixa Econômica Federal dos recursos oriundos dos Contratos de Repasse nºs 1008.917-99/2013/Ministério do Turismo/CAIXA, do Programa Gestão Política de Desenvolvimento (item 01) e 1008.997-72/2013/Ministério das Cidades/CAIXA, do Programa Planejamento Urbano (item 02) e de recursos próprios do orçamento do Município (item 03).

CLÁUSULA TERCEIRA

DA MULTA

O Município aplicará ao fornecedor, se descumprir sem justificativa plausível, integral ou parcialmente o disposto neste edital, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ganho pelo proponente, ficando, ainda, a critério da Comissão de Licitações do Município, conforme a gravidade do fato, advertido e/ou excluído do rol de fornecedores do Município, por prazo a ser definido pela mesma Comissão.

CLÁUSULA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO NO RECEBIMENTO DO OBJETO

MUNICIPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

O Departamento de Engenharia do Município efetuará o acompanhamento e fiscal da execução da obra.

CLÁUSULA QUINTA

DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos previstos nos incisos Art.78, da Lei 8.666/93 consolidada.

A Rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8666/93 consolidada;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da lei;

d) Unilateral, por qualquer das partes, mediante comunicação à outra, com, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento de contrato somente poderá ser alterado dentro das hipóteses previstas no Art. 65 e incisos da Lei 8.666/93 consolidada e das disposições contidas no edital, sendo que não serão concedidos reajustes aos preços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado ao contratante o direito de compensar o valor em eventuais créditos da contratada.

No ato de assinatura do contrato, A CONTRATADA deverá apresentar a ART de execução da obra.

O presente contrato decorre do certame licitatório respectivo e a este se aplicam todas as disposições exigidas e postas no edital, seja quanto a habilitação, proposta, preço, prazos e execução, sendo consideradas como se aqui estivessem reproduzidas.

Fica eleito o Foro da Comarca de São Valentim, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.

CLÁUSULA OITAVA

MUNICIPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

DAS DESPESAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 SECRETARIA DE OBRAS

4490.51.00.00.00 - Obras e instalações

06.01.26.782.0101 P 1031 - Pavimentação de ruas e avenidas

CLÁUSULA NONA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas, pelo Edital ao qual se vincula, pelas normas estabelecidas na Lei 8.666/93 consolidada e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento de contrato em duas vias, de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o que fazem em presença das testemunhas abaixo.

Erval Grande, de de 2015.

AGUSTINO SINSKI

XXXXXX

Prefeito - p/ Município

CPF ...

TESTEMUNHAS:

07- Administração reserva-se o direito de aceitar a proposta que lhe seja mais vantajosa, observado os critérios de preços, condições de pagamento e outros fatores, assim como de recusar, total ou parcialmente, o conteúdo da proposta, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações.

08-Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste convite, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinentes a matéria.

09- Esta licitação será regida em todos os seus termos pela lei 8666/93 e suas alterações.

10- Os documentos deverão ser entregues em envelopes separados, fechados, endereçados ao município licitante, contendo em uma de suas partes externas o número da licitação, modalidade, nome do proponente e discriminação DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, os quais serão abertos pela comissão de licitação durante a fase de julgamento.

11- No envelope da documentação deverá constar CÓPIA DO CNPJ, e no mínimo, as certidões negativas, em vigor, do INSS e do FGTS.

12- Às empresas que se enquadram, nas disposições da lei complementar 123/06, para

MUNICIPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

fazerem

jus aos seus benefícios deverão, com o envelope de habilitação, apresentar a documentação

correspondente.

13-

Item	Qtidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Vlr.	Total
------	---------	-------	---------------	-------------	------	-------

OBJETO:- item 01 - pavimentação na Av. Capitão Batista Grando, com área total de 9.375,27 m2 (nove mil trezentos e setenta e cinco metros e vinte e sete decímetros quadrados);

- item 02 - pavimentação na Av. Botafogo, na localidade de Vila Nova, com área total de 7.700,33 m2 (sete mil e setecentos metros e trinta e três decímetros quadrados), incluindo a execução de passeios com blocos de concreto intertravados;

- item 03 - pavimentação em parte da Rua Duque de Caxias e parte da Rua Castro Alves, com área total de 3.495,25 m2 (três mil quatrocentos e noventa e cinco metros e vinte e cinco decímetros quadrados).

001	1	un	Pavimentação com CBUQ na Av. Capitão Batista Grando, com área total de 9.375,27 m2 (nove mil trezentos e setenta e cinco metros e vinte e sete decímetros quadrados);			
002	1	un	Pavimentação em CBUQ e Passeio na Av. Botafogo, na localidade de Vila Nova, com área total de 7.700,33 m2 (sete mil e setecentos metros e trinta e três decímetros quadrados), incluindo a execução de passeios com blocos de concreto intertravados;			
003	1	un	Pavimentação com CBUQ em parte da Rua Duque de Caxias e parte da Rua Castro Alves, com área total de 3.495,25 m2 (três mil quatrocentos e noventa e cinco metros e vinte e cinco decímetros quadrados).			

VALOR TOTAL: _____

Observações do Proponente:

Autorização: AGUSTINO SINSKI

PREFEITO MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

ERVAL GRANDE, em 08 de Dezembro de 2014

Assinatura e Carimbo

MUNICIPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

RECIBO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade.: Tomada de Preço

Numero.....: 0005/14

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 08/12/2014

DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS..: 29/12/2014

HORARIO.....: 09:00

Recebemos cópia do processo licitatório conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais impressas na mesma e as demais normas que regem as licitações, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Carimbo:

Empresa:

Endereço:

Município:

Nome:

Data Recebimento: ____/____/_____